

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.5 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática e experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma forma prevista nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Odemira e disponibilizada na sua página electrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois lugares, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

16 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Armando José Ramos Campos — Encarregado Operacional.

Vogais efectivos: José Manuel da Silva Oliveira, Assistente Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Mónica Maria Oliveira Correia, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Mónica Sofia Pedro Duarte, técnica superior e José Luís Damas Guerreiro da Costa, Encarregado Operacional.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de

Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Odemira e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos (despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11/02), Ricardo Filipe Marretiros Cardoso.

305294211

Regulamento (extracto) n.º 604/2011

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, e, alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, torna-se público, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de Setembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 18 de Agosto de 2011, foi aprovada, por unanimidade, a Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento, a qual a seguir se transcreve.

24 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, Eng. José Alberto Candeias Guerreiro.

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento

Artigo 1.º

Âmbito e Aplicação

- 1 —
- 2 —
- 3 — Não poderão beneficiar do disposto no presente regulamento os munícipes ou elementos do agregado familiar que possuam prédios, ou fracções autónomas de prédios destinados à habitação disponível e habitável, bem como beneficiem de habitação social ou de outro imóvel municipal destinado à habitação.

Alterações ao Anexo

Requerimento

Ex.º Senhor
Presidente do Município de Odemira

(Nome completo)..., estado civil ..., contribuinte n.º ..., portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º ..., com residência na Rua ..., (código postal) ...-..., freguesia de ..., Município de Odemira, com o n.º de telefone fixo ..., telemóvel n.º ... email n.º ..., vem por este meio requerer a Vossa Excelência o seguinte:

Apoio no pagamento da renda mensal, pelo prazo de seis meses.
Apoio no pagamento de rendas que se encontrem em débito.

Declaro para os devidos e legais efeitos e sob compromisso de honra, que as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura correspondem à verdade dos factos e que:

Não usufruo, ou qualquer outro elemento do meu agregado familiar, de outros rendimentos para além dos declarados;

Não sou beneficiário de qualquer outro programa de apoio ao arrendamento, salvo excepção do valor de apoio decorrente do Rendimento Social de Inserção.

Não sou titular de qualquer outro contrato de arrendamento habitacional;

Não possuo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar prédio ou fracção autónoma de prédio destinado à habitação, nem usufruo de habitação social ou de outro imóvel municipal destinado à habitação.

Que me obrigo, por esta forma, a respeitar integralmente o exposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio ao Arrendamento para poder beneficiar do respectivo subsídio, o qual é do meu inteiro conhecimento.

Odemira, ... de ... de ...

O Requerente:

(Assinatura conforme consta no Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)

Anexa:

Fotocópia dos Bilhetes de Identidade ou outro documento de identificação na falta do anterior, de todos os elementos do agregado familiar;

Fotocópia do Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar;

Fotocópia do Cartão de Eleitor do(s) candidato(s);

Cartão de Cidadão;

Certidão de Bens emitida pela Repartição de Finanças em nome de todos os elementos do agregado familiar;

Declaração de IRS e respectiva nota de liquidação ou qualquer outro tipo de comprovativo dos rendimentos auferidos (recibos de ordenado, pensões, subsídios, entre outros);

Comprovativo de situação escolar no caso dos elementos que se encontrem a frequentar o ensino;

Prova da situação de desemprego, no caso em que existam elementos que se enquadrem nesta alínea;

Atestado da Junta de Freguesia a comprovar a composição do agregado familiar e residência;

Fotocópia do contrato de arrendamento;

Fotocópia do último recibo de renda.

305291952

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 22785/2011

Considerando as reduções de efectivos a cumprir a partir do próximo ano impostas pelas medidas excepcionais decorrentes do processo de ajuda externa, documento de estratégia orçamental apresentado pelo Governo e proposta da LOE/2012, impõe-se uma reavaliação de todos os processos Concursais.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a anulação dos seguintes procedimentos concursais: Assistente Operacional na área de Atendimento e Serviços Gerais, aberto por Aviso n.º 17275/2011, publicado na 2.ª série do DR n.º 170, Assistente Técnico na área de Animação Sociocultural, aberto por Aviso n.º 10562/2011, publicado na 2.ª série do DR n.º 91, Agente de Polícia Municipal de 2.ª classe, aberto por Aviso n.º 10988/2011, publicado na 2.ª série do DR n.º 95 e Técnico Superior na área de Direito, aberto por Aviso n.º 26808/2010, publicado na 2.ª série do DR n.º 245.

8 de Novembro de 2011. — A Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Dr.ª Paula Magalhães Saraiva*.
305330329

Aviso n.º 22786/2011

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando o previsto nos n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 78.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de Março, e para efeitos dos números 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, face ao processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no respectivo processo individual, declaro concluído com sucesso o período experimental do seguinte assistente técnico, na área funcional de electricidade:

João Manuel Teixeira Cardoso.

9 de Novembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal da Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

305336575

Declaração de rectificação n.º 1758/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, os erros materiais podem ser rectificandos, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do acto. Tendo-se constatado que o aviso n.º 11580/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2011, saiu com a seguinte inexactidão, que,

mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica, com efeitos retroactivos, por tratar-se de um lapso de escrita:

1 — No n.º 10.1, onde se lê:

«A prova de conhecimento consistirá na realização de provas escritas, uma de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos, realizadas sequencialmente, com a duração de 90 minutos cada, pontuada numa escala de 0 a 20 valores»

deve ler-se:

«A prova de conhecimento consistirá na realização de provas escritas, uma de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos, realizadas sequencialmente, com a duração de noventa minutos, cada uma pontuada numa escala de 0 a 20 valores.»

9 de Novembro de 2011. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

305337596

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 22787/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 28 de Outubro de 2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respectivo período experimental, para a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional, serviço de veterinária e segurança alimentar:

Hélder Manuel Valente Pinho — 16,00 valores.

31 de Outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel Alves de Oliveira*.

305322189

Aviso n.º 22788/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 28 de Outubro de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 1 de Novembro de 2011, com Catarina Almeida Costa, na categoria de assistente técnico, com a remuneração mensal de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

4 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel Alves Oliveira*.

305321727

Aviso n.º 22789/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 28 de Outubro de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de Novembro de 2011, com Sónia Alexandra Bastos Ferreira, na categoria de assistente técnico, com a remuneração mensal de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

4 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel Alves Oliveira*.

305321832

Aviso n.º 22790/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 31 de Outubro de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo